

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2013

(Processo Administrativo n.º 23290.001217/2013-47)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe**, por meio da **Coordenação de Licitações e Compras**, sediada na Avenida Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, mediante o pregoeiro **José Ailton Vieira da Silva**, designado pela Portaria nº 1.127 de 01 de junho de 2012, renovada pela portaria nº 1.233 de 27 de maio de 2013, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo menor preço por Grupo, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: **19/11/2013**

Horário: **10:00 (Horário de Brasília)**

Local: **COMPRASNET**

UASG: **158393**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Fornecimento e Instalação de Divisórias, de forma parcelada e conforme a necessidade do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, conforme quantitativos e especificações contidas no item 1.1 do Termo de Referência, anexo I deste Edital.

1.2. A licitação será dividida em grupo, formado por 07 (sete) itens, conforme tabela constante do Anexo I deste Edital (Termo de Referência), ficando o licitante obrigado a oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: **26423/158393**

Fonte: **0112.000000**

Programa de Trabalho: **12.363.2031.20RL.0028**

Elemento de Despesa: **339030-24 e 449052-51**

PI: **F2992P0100P**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. Empresas que estejam proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. Empresas declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. Empresas que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.4. Empresas que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Também é vedada a participação de:

4.3.1. Entidades empresariais estrangeiras;

4.3.2. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

4.4.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.5. Deverá assinalar, ainda, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.5.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.3. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.5.4. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. Valor unitário e total do item;

5.6.2. Marca;

5.6.3. Fabricante;

5.6.4. **Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;**

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

5.9. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.10. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedades cooperativas empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, ou ainda não existindo microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa participante, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens:

6.20.1. Produzidos no País;

6.20.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

6.20.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público para o qual os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível

7.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preço global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.2.2. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.2.3. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.2.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, o não envio do documento ocorrerá em não aceitação da proposta.

7.3.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro;

7.3.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do equipamento ofertado, em compatibilidade com o Termo de Referência, minudenciando *o modelo, tipo, procedência, garantia ou validade*, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

7.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.5. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

7.6. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.7. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13 a 18 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o(s) licitante(s) esteja(m) com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. Em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

- 8.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 8.4.2. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);
- 8.4.3. Prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);
- 8.4.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.4.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), que poderá ser enviada via sistema ou através de uma das formas previstas no item 18.2 deste edital.
- 8.4.6. Prova de regularidade com o fisco estadual e municipal.
- 8.4.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.
- 8.5.1. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 8.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 8.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 8.8. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.
- 8.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 8.10. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

9. DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

11.1. A nota de empenho terá valor contratual conforme preconiza o Art. 62 da Lei 8.666/93.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para retirar a nota de empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital. .

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para aceite da nota de empenho, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que aceite no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

11.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.4. Antes da emissão da nota de empenho, a Administração realizará consulta “online” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

11.5. Se o adjudicatário, no ato do aceite do instrumento equivalente, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à aceite, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

12. DO PREÇO

12.1. Os preços são fixos e irrevogáveis.

12.2. As contratações decorrentes deste pregão poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O entrega e a instalação das Divisórias deverá ser efetuada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju, em local previamente indicado pela administração, devendo os serviços serem executados no horário normal de expediente da Instituição.

13.1.1. Antes de efetuar a entrega o contratado deverá obrigatoriamente verificar as medições dos locais onde serão instaladas as divisórias a fim de evitar erros quanto as medições, e com isso minimizar desperdício.

13.2. A contratada tem o prazo máximo de 10 dias corridos para efetuar a entrega e instalação das Divisórias, objeto deste Termo (a contar do recebimento da nota de empenho).

13.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

13.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5(cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

13.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.5.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

13.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, **ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, as peças danificadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a administração.**

13.7. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Administração designara representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em coresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da CONTRATANTE:

14.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

14.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação dos postes, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

14.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a instalação de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

14.1.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

14.2. São obrigações da CONTRATADA

14.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

14.2.2. Efetuar a entrega e Instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e preço e prazo de validade;

14.2.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.2.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

14.2.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.2.6. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

14.2.7. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

14.2.8. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução do objeto contratado;

14.2.9. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venha a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;

14.2.10. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

14.2.11. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

14.2.12. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

14.2.13. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

14.2.14. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal do contratado no SICAF.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. Apresentar documentação falsa;

16.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. Não mantiver a proposta;

16.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. Cometer fraude fiscal.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

16.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

16.2.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

16.2.4. Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

16.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

16.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

16.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

16.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

16.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

16.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital conforme art. 18 do Decreto 5.450/2005.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail: ailton.vieira@ifs.edu.br ou colic.ifs@gmail.com, pelo fax (79) 3711-3123, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, na Coordenadoria Geral de Licitações e Compras.

17.3. A impugnação a que se refere o item anterior, deverá ser encaminhada em horário de expediente, das 8:00 as 12:00 e das 14:00 as 18:00 horas, qualquer que seja a forma (e-mail, fax ou protocolo).

17.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.6. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.8. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

18.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

18.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.7. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Gentil Tavares da Motta, 1166, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-260, no Departamento de Licitações e contratos, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 18:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência

18.11.2. Anexo II – Modelo de Declaração de Sustentabilidade Ambiental

Aracaju, 05 de novembro de 2013

José Ailton Vieira da Silva
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 1.127/2012

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

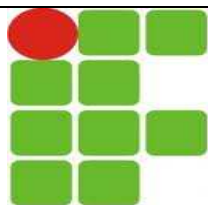
1. DO OBJETO

1.1. Fornecimento e Instalação de Divisórias, de forma parcelada e conforme a necessidade do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	CATMAT	UND.	QTD.	VALOR ESTIMADO
G1	1	Fornecimento e Instalação de Divisória composta por painel Naval Simples (Painel Cego) tipo Piso/Teto, com 35 mm de espessura constituída por núcleo e revestimento com modulação de 1,20m, acabamento na cor cinza cristal, tipo Eucatex ou Similar, com perfis metálicos em estrutura de aço, zincado e pintado na cor preta. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e instalação.	150482	M ²	185	12.765,00
	2	Fornecimento e instalação de Divisória composta por painel Naval Simples (Painel/Vidro/Painel) Tipo Piso/Teto, sendo a espessura da divisória de 35 mm constituída por núcleo e revestimento com modulação de 1,20m, acabamento na cor cinza cristal, tipo Eucatex ou similar, com perfis metálicos em estrutura de aço, zincado e pintado na cor preta. Os vidros para visores deverão ter no mínimo 3 mm de espessura, do tipo liso, incolor e transparente e deverão ser instalados por conta do fornecedor. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e instalação.	150482	M ²	30	3.037,50
	3	Fornecimento e instalação de Porta medindo 0,70 X 2,10m, contendo 03 dobradiças, 01 fechadura tubular 90 mm (tipo Gold ou similar) cor preta, 04 requadros sendo: 02 unidades medindo 0,70 cm e 02 unidades medindo 2,10 m; 02 batentes verticais medindo 2,10 m; 01 soleira medindo 0,70 cm. As portas deverão possuir as mesmas especificações dos painéis, medindo aproximadamente 0,70 x 2,10m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e instalação.	150910	UND.	13	2.031,25

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112




INSTITUTO FEDERAL
SERGIPE
Campus Aracaju

PROCESSO Nº
23290.001217/2013-47

FL. Nº

RUBRICA:

PREGÃO ELETRÔNICO
Nº. 27/2013

4	Fornecimento e instalação de Porta medindo 0,80 X 2,10 m, contendo 03 dobradiças, 01 fechadura tubular 90 mm (tipo Gold ou similar) cor preta, 04 requadros sendo: 02 unidades medindo 0,80 cm e 02 unidades medindo 2,10 m; 02 batentes verticais medindo 2,10 m; 01 soleira medindo 0,80 cm. As portas deverão possuir as mesmas especificações dos painéis, medindo aproximadamente 0,80 x 2,10m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação/instalação.	150910	UND.	05	781,25
5	Fornecimento e instalação de Porta medindo 1,0 X 2,10m, contendo 03 dobradiças, 01 fechadura tubular 90 mm (tipo Gold ou similar) cor preta, 04 requadros sendo: 02 unidades medindo 1,0 m e 02 unidades medindo 2,10 m; 02 batentes verticais medindo 2,10 m; 01 soleira medindo 1,0 m. As portas deverão possuir as mesmas especificações dos painéis, medindo aproximadamente 1,0 x 2,10m. Garantia mínima de 01 ano contra defeitos de fabricação e instalação.	190910	UND.	02	350,00
6	Fornecimento e instalação de Forro PVC liso - com instalação realizada pelo fornecedor (incluso todas as despesas com materiais utilizados na instalação, retirada de forro existente também de responsabilidade do fornecedor), espessura mínima de 8 mm, propriedades anti-chamas, além de ter sua estrutura confeccionada com perfil de aço galvanizado ou em PVC rígido, espaçamento entre um perfil e outro podendo variar de 0,50cm a 0,65cm. Prazo de instalação máximo de 10 dias. Entrega parcelada conforme necessidade do Campus Aracaju. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação e instalação.	111155	M ²	313	10.407,25
7	Fornecimento e instalação de Roda forro de PVC (conforme modelo abaixo), com instalação realizada pelo fornecedor (incluso todas as despesas com materiais utilizados na instalação, retirada de forro existente também de responsabilidade do fornecedor), propriedade anti-chamas. Prazo de instalação máximo de 10 dias. Entrega parcelada conforme necessidade do Campus Aracaju. Garantia mínima de 02 anos contra defeitos de fabricação e instalação. 	111155	MT	264	1.957,56
Valor total estimado para esta contratação R\$					31.329,81

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A aquisição tem por finalidade adequar os ambientes do Curso de Meio Ambiente, Saúde e Segurança no Trabalho e Petróleo e Gás para proporcionar um melhor ambiente de ensino/aprendizagem para alunos e professores.

3. JUSTIFICATIVA DOS GRUPOS

2.2 A reunião dos itens em grupo visa estimular a competição, obter maior economia na contratação, facilitar o gerenciamento da contratação e principalmente obter a padronização adquirindo todos os itens de um mesmo fabricante, e assim evitar incompatibilidade entre os mesmo, bem como proporcionar maior agilidade na instalação.

4. CRITERIOS DE SUSTENTABILIDADE E CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

4.1. A presente aquisição deverá atender, no que couber, a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010 que trata sobre critérios de sustentabilidade ambiental.

4.2. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto 5.450, de 2005.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O entrega e a instalação das Divisórias deverá ser efetuada nas dependências do Instituto Federal de Sergipe – Campus Aracaju, em local previamente indicado pela administração, devendo os serviços serem executados no horário normal de expediente da Instituição.

5.2. Antes de efetuar a entrega o contratado deves obrigatoriamente verificar as medições dos locais onde serão instaladas as divisórias a fim de evitar erros quanto as medições, e com isso minimizar desperdício.

5.3. A contratada tem o prazo máximo de 10 dias corridos para efetuar a entrega e instalação das Divisórias, objeto deste Termo (a contar do recebimento da nota de empenho).

5.4. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
 CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. Os bens serão recebidos definitivamente após a conclusão da instalação e da verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado,

5.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, **ficando obrigada a reparar, corrigir, remover ou substituir no total ou em parte, as peças danificadas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, sem ônus para a administração.**

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da CONTRATANTE:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar/Notificar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido, fixando prazo para a sua correção;

6.1.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.1.5. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar a instalação de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da entrega e instalação dos postes, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto pactuado;

7.1.2. Efetuar a entrega e instalação do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRONICO Nº. 27/2013	

nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo e preço e prazo de validade;*

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.2. Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados, durante a permanência no local de serviço, causem ao patrimônio do IFS ou de terceiros;

7.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

7.4. Fornecer aos empregados, equipamentos de segurança – EPI's, necessários e suficientes, para a execução do objeto contratado;

7.5. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade de manutenção em geral;

7.6. Adotar todos os critérios de segurança, tanto para os empregados quanto para a execução dos serviços em si;

7.7. A Contratada notificará ao IFS/Campus Aracaju por escrito, ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

7.8. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do IFS/Campus Aracaju não eximirá a licitante vencedora de total responsabilidade pela má execução dos serviços objeto desta licitação;

7.9. A Administração não se vincula às disposições contidas em Acordos e Convenções Coletivas que não tratem de matéria trabalhista, tais como as que estabeleçam valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício das atividades;

7.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as licenças, alvarás e demais documentos que possibilitem a execução do serviço;

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório

9. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, a Administração designará representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260

CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

10.1.1. Não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

10.1.2. Apresentar documentação falsa;

10.1.3. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

10.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

10.1.5. Não mantiver a proposta;

10.1.6. Comportar-se de modo inidôneo;

10.1.7. Cometer fraude fiscal.

10.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

10.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

10.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

10.2.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

10.2.4. Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

10.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPJ: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

10.2.6. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

10.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

10.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

10.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

Aracaju, 15 de outubro de 2013.

Requisitante

IDER DE SANTANA SANTOS
Diretor de Administração Geral

<p align="center">APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA</p> <p align="center"> <input type="checkbox"/> Aprovado <input type="checkbox"/> Não Aprovado </p> <p>Data: ____/____/____</p> <p align="center"> <hr/> Fernandes Barbosa Monteiro Diretor Geral Campus Aracaju/IFS </p>

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe – Campus Aracaju

Av. Engenheiro Gentil Tavares da Mota, 1166 – Getúlio Vargas – Aracaju/SE – CEP: 49.055-260
CNPI: 10.728.444/0003-63 – Fone: (79) 3711-3123 / 3170 / 3189 Fax: (79) 3711-3180 / 3112

 <p>INSTITUTO FEDERAL SERGIPE Campus Aracaju</p>	PROCESSO Nº 23290.001217/2013-47	
	FL. Nº	RUBRICA:
	PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 27/2013	

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

INSERIR O TIMBRE DA EMPRESA CONTENDO SEU CNPJ E DADOS CADASTRAIS

Declaramos, sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico n.º xx2/2013, cujo objeto é Fornecimento e Instalação de Divisórias, de forma parcelada e conforme a necessidade do Instituto Federal de Sergipe - Campus Aracaju, de que atendemos aos critérios de sustentabilidade ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, conforme estabelece a Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, nos casos em que a referida instrução se aplica ao objeto.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Aracaju, _____ de _____ de 2013.

Nome:

RG/CPF:

Cargo: